

Vitória (ES), terça-feira, 21 de Dezembro de 2021.

AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE VISTORIA VEICULAR.

OBJETO: Autorização precária para instalação e funcionamento de posto de vistoria veicular, concedido à empresa **MONTANHA VISTORIA VEICULAR LTDA**, CNPJ nº 37.034.753/0001-28, nos termos da Instrução de Serviço N° 27/2020 do DETRAN|ES. **Autorizado posto de vistoria no município de Ponto Belo/ES**, observando-se a sua vigência conforme estabelece o art. 8º do mesmo Diploma Legal. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 2021-1431X.

Vitória, 17 de dezembro de 2021.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral - DETRAN|ES

Protocolo 769118**AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE VISTORIA VEICULAR.**

OBJETO: Autorização precária para instalação e funcionamento de posto de vistoria veicular, concedido à empresa **MONTANHA VISTORIA VEICULAR LTDA**, CNPJ nº 37.034.753/0001-28, nos termos da Instrução de Serviço N° 27/2020 do DETRAN|ES. **Autorizado posto de vistoria no município de Mucurici/ES**, observando-se a sua vigência conforme estabelece o art. 8º do mesmo Diploma Legal. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 2021-2LJ30.

Vitória, 17 de dezembro de 2021.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral - DETRAN|ES

Protocolo 769271**Secretaria de Estado da Educação - SEDU -****ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA****PORTARIA Nº 319-R, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021**, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de **2021**, a **Portaria SEP nº 002-R, de 08 de janeiro de 2021** que aprova os **Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD** e os Decretos nº 3541-R, de 12 de março 2014 e Nº 3636-R de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º Anular parcialmente a descentralização da execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação Nº.016/2021 na forma a seguir especificada:

I - CRÉDITO ANULADO:

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO									
UG EMITENTE:		420101		UG FAVORECIDA:		280201			
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	F O N T E RECURSO	NATUREZA DESPEZA	UGR	P L A N O ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)	
	UO	PROG. TRABALHO							
10	42101	12.128.0032.2183	FORMAÇÃO DE TÉCNICOS GESTORES	0131000001	3.3.90.36	420101	1775	12.976,00	
10	42101	12.128.0032.2183	FORMAÇÃO DE TÉCNICOS GESTORES	0131000001	3.3.90.47	420101	1775	2.595,20	
10	42101	12.128.0032.2183	FORMAÇÃO DE TÉCNICOS GESTORES	0131000001	3.3.91.39	420101	1775	1.246,04	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 17 de dezembro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 769340**ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA****PORTARIA Nº 320-R, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021**, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de **2021**,

a **Portaria SEP nº 002-R, de 08 de janeiro de 2021 que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD** e os Decretos nº 3541-R, de 12 de março 2014 e Nº 3636-R de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º Anular parcialmente a descentralização da execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação Nº.009/2021 na forma a seguir especificada:

I - CRÉDITO ANULADO:

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG EMITENTE:		420101		UG FAVORECIDA:		280201		
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	F O N T E	NATUREZA	UGR	P L A N O	VALOR (R\$)
	UO	PROG. TRABALHO	(NOME DA AÇÃO)	RECURSO	DESPESA		ORÇAMENTÁRIO	
10	42101	12.365.0033.2015	FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0131000001	3.3.90.36	420101	1614	15.320,00
10	42101	12.365.0033.2015	FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0131000001	3.3.90.47	420101	1614	3.064,00
10	42101	12.365.0033.2015	FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0131000001	3.3.91.39	420101	1614	799,02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 17 de dezembro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 769347

ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

PORTARIA Nº 321-R, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021**, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de **2021**, a **Portaria SEP nº 002-R, de 08 de janeiro de 2021 que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD** e os Decretos nº 3541-R, de 12 de março 2014 e Nº 3636-R de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º Anular parcialmente a descentralização da execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação Nº.007/2021 na forma a seguir especificada:

I - CRÉDITO ANULADO:

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG EMITENTE:		420101		UG FAVORECIDA:		280201		
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	F O N T E	NATUREZA	UGR	P L A N O	VALOR (R\$)
	UO	PROG. TRABALHO	(NOME DA AÇÃO)	RECURSO	DESPESA		ORÇAMENTÁRIO	
10	42101	12.362.0033.6087	FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	0131000001	3.3.90.36	420101	1950	5.800,00
10	42101	12.362.0033.6087	FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	0131000001	3.3.90.47	420101	1950	1.160,00

10	42101	12.362.0033.6087	FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	0131000001	3.3.91.39	420101	1950	95,15
----	-------	------------------	--	------------	-----------	--------	------	-------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 17 de dezembro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 769366

ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

PORTARIA Nº 322-R, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021**, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de **2021**, a **Portaria SEP nº 002-R, de 08 de janeiro de 2021 que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD** e os Decretos nº 3541-R, de 12 de março 2014 e Nº 3636-R de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º Anular parcialmente a descentralização da execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação Nº.003/2021 na forma a seguir especificada:

I - CRÉDITO ANULADO:

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG EMITENTE:		420101			UG FAVORECIDA:		280201	
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	F O N T E RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	P L A N O ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)
	UO	PROG. TRABALHO						
10	42101	12.362.0033.8678	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	0131000001	3.3.90.36	420101	1098	328.724,60
10	42101	12.362.0033.8678	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	0131000001	3.3.90.47	420101	1098	65.748,40
10	42101	12.362.0033.8678	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	0131000001	3.3.90.39	420101	1098	13.549,70
10	42101	12.362.0033.8678	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	0131000001	3.3.90.30	420101	1098	77,80
10	42101	12.362.0033.8678	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	0131000001	3.3.91.39	420101	1098	7.467,10

10	42101	12.362.0033.8678	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	0131000001	4.4.90.52	420101	1098	5.565,00
10	42101	12.362.0033.8678	FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO	0131000001	4.4.90.40	420101	1098	4.257,04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 17 de dezembro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 769380

PORTARIA Nº 324-R, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cria Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, nas unidades escolares da rede pública estadual vinculadas ao sistema prisional, e demais providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- a **Lei Federal nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 (DOU 23/12/1996), que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- o **Decreto Federal nº 5.154**, de 23 de julho de 2004 (DOU de 26/07/2004) - (alterado pelo Decreto 8.268/2014), que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;

- o **Decreto Federal nº 5.840**, 13 de julho de 2006 (DOU de 14/07/2006), que institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, e dá outras providências;

- a **Lei Federal nº 11.741**, 16 de julho de 2008 (DOU de 17/07/2008), que altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica;

- a **Lei nº 13.005/2014**, de 25 de junho de 2014, que define o Plano Nacional de Educação (meta 10);

- a **Resolução CEE/ES nº 3.777**, de 08 de maio de 2014 (DOES 13/05/2014), que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo;

- a **Lei Estadual nº 10.382**, de 10 de junho de

2015 (DOES de 25/06/2015), que aprova o Plano Estadual de Educação do Espírito Santo - PEE/ES, período 2015/2025;

- a **Portaria Conjunta SEJUS/SEDU nº 001-R**, de 30 de janeiro de 2014 (DOES 31/01/2014), que dispõe sobre a oferta escolar nas unidades prisionais na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

- a **Portaria SEDU nº 083-R/2020**, de 29 de julho de 2020 (DOES 30/07/2020), que estabelece normas complementares para a solicitação formal de elaboração de Portaria de criação de escola, curso, etapa e modalidade de ensino na rede estadual de ensino do Estado do Espírito Santo, e demais providências, em especial o parágrafo único do art. 7º;

- a **Resolução CNE/CEB nº 3**, de 21 de novembro de 2018 (DOU de 22/11/2018), que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

- a **Resolução CNE/CP nº 1**, de 05 de janeiro de 2021 (DOU 06/01/2021), que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;

- a **Resolução CNE/CEB nº 1**, de 25 de maio de 2021 (DOU 26/05/2021), que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância;

- o **Planejamento Estratégico** do Governo do Estado do Espírito Santo 2019-2022;

- o que consta no encaminhamento **E-Docs nº 2021-MVGL27**, REP/SEDU/GEEJA Nº 25/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Criar, a partir do início do ano letivo de 2022, o Curso Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com disponibilidade de 30 vagas no turno diurno, vinculada à Escola Referência "EEEFM Professor